

**COMUNICADO AO MERCADO**  
**DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING***  
**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA**  
**ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO, DA**

**COMPASS**

**COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF nº 21.389.501/0001-81

no valor total de

**R\$ 1.736.385.000,00**

(um bilhão, setecentos e trinta e seis milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRPASSDBS017**  
**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO (*RATING*) ATRIBUÍDA PELA**  
**FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: “AAA(bra)”\***

\*Esta classificação foi realizada em 13 de outubro de 2023, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

A **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta em fase operacional perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), sob o nº 02512-7, na categoria A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, sala 24, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 21.389.501/0001-81, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.472.659 (“**Emissora**”), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**Coordenador Líder**”), **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, Itaim Bibi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.817.677/0001-76 (“**ABC**”), **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG**”), **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º ao 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 (“**Itaú BBA**”) e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º Andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o ABC, o BTG e o Itaú BBA, “**Coordenadores**”), no âmbito da oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, de 1.736.385 (um milhão, setecentas e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, integrantes da 2ª (segunda) emissão, em série única, da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), realizada em conformidade com os artigos 25 e 26, inciso V, alínea “a”,

e demais dispositivos aplicáveis da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), bem como com as demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis (“**Oferta**”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Compass Gás e Energia S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 04 de outubro de 2023, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, conforme aditado de tempos em tempos (“**Escritura de Emissão**”), **COMUNICAM** que, observados os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding*, nesta data, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, no âmbito da Oferta, tendo sido definido que sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 1,5500% (um inteiro e cinco mil e quinhentos décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização (conforme definida na Escritura de Emissão) ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, observado o disposto na Escritura de Emissão, bem como para verificação da demanda das Debêntures, observado que o valor inicialmente ofertado, correspondente a R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), foi aumentado em 236.385 (duzentas e trinta e seis mil e trezentas e oitenta e cinco) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“**Debêntures Adicionais**”), equivalentes a R\$236.385.000,00 (duzentos e trinta e seis milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais), em razão do exercício parcial da opção de emissão de Debêntures Adicionais, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 01 de novembro de 2023, o montante total de R\$1.736.385.000,00 (um bilhão setecentos e trinta e seis milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais).

A Oferta foi destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“**Investidores Profissionais**”), observado que os Investidores considerados Pessoas Vinculadas (conforme definidas na Escritura de Emissão) puderam participar do Procedimento de *Bookbuilding*, sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta. Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada no âmbito da Oferta (sem considerar as Debêntures emitidas em razão do exercício de emissão Debêntures Adicionais), as intenções de investimento das Pessoas Vinculadas não foram canceladas, nos termos da Resolução CVM 160.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos dos artigos 13 e 61, §4º, da Resolução CVM 160 será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora ou da Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida na Escritura de Emissão).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Comunicado ao Mercado de Resultado do Procedimento de Bookbuilding Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão, da Compass Gás e Energia S.A.*” (“**Comunicado ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA A DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

São Paulo, 30 de outubro de 2023.



Coordenador

Líder



Coordenador



Coordenador



Coordenador



Coordenador

